



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 16/2015.

Data: 19 de fevereiro de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **19/02/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 005/2015 – PROCESSO Nº 016/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA - R\$ 17.478,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **12/02/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 19 de fevereiro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

PARIS
19/02



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 1/2015


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 005/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, integrada por Valter Larssen, Elaine Cristina Baptista e Gismara Dias Stachelski da Silva, presidida pelo vereador Valter Larssen assistido pelo servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às quatroze horas e trinta minutos foram abertos o envelope "A" das empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA, sem representante no momento da abertura, AUTO POSTO BONAMIGO LTDA, sem representante no momento da abertura, GRANDE LAGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA sem representante no momento da abertura e AUTO POSTO VIALE LTDA - ME sem representante no momento da abertura contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando apenas a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA habilitada a participar da fase de abertura dos envelopes "B" contendo as propostas, tendo em vista que a empresa AUTO POSTO VIALE LTDA - ME foi desclassificada pelo descumprimento do que dispõe o artigo 40 e 41 ambos da lei 8666/93, e as demais empresas assinaram o termo de renúncia razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


VALTER LARSSSEN
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ


ATA Nº 2/2015


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DO EDITAL CONVITE Nº 001/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, integrada por Valter Larssen, Elaine Cristina Baptista e Gismara Dias Stachelski da Silva, presidida pelo vereador Valter Larssen assistido pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às quatorze horas e trinta minutos foi aberto o envelope “B” contendo a proposta, que foi conferida e rubricada pela CPL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA – Valor Global proposto de R\$ 17.478,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais), totalizando pelos itens licitados. Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a única empresa participante, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA. Estavam presentes a esta sessão os membros da CPL infra assinados. Dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta, renunciando os proponentes ao direito de recurso estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Nada mais havendo a tratar-se dá-se por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


VALTER LARSEN
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 016/2015
CONVITE Nº 005/2015**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

Sessão de entrega de envelopes: 12 de Fevereiro de 2014, até às 11:30 horas.

Sessão de Julgamento: 12 de Fevereiro de 2014, às 14:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 005/2015.

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 09/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Valter Larssen
Membro: Elaine Cristina Baptista
Membro: Gismara Dias Stachelski da Silva

1. PRÉAMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **12 de Fevereiro de 2015, às 14:30 horas**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até as **11:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **14:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVI-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015, conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente a habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____ / ____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____ / ____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope "A" (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm).

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos,

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes "B", contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope "B" (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexequíveis.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **RS 17.514,00** (Dezesete mil, quinhentos e quatorze reais).

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 11 (onze) meses.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável a contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do combustível conforme necessidade da Câmara Municipal, com a finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 - A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL.

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Modelo de carta de credenciamento;
- III. Modelo de proposta comercial;
- IV. Declaração de não possuir menores;
- V. Declaração de idoneidade;
- VI. Termo de renúncia;
- VII. Declaração de Obrigações;
- VIII. Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ (Pr), 27 de janeiro de 2015


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO I

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. RUDIMAR LUIZ SONDA, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na nº, CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr., estado civil, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na nº, cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 005/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento de Combustível para os veículos Placas AVJ-2376, AVJ-2379 e os que vierem a fazer parte do quadro de patrimônio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA = DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ (.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta,
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas a presente licitação é

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr..... de de 2015.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO II

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º..... a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 005/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida à
CNPI/MF sob n.º apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação,
modalidade Convite n.º 005/2015 para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO
PARA USO NOS VEÍCULOS PLACAS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A
FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO
PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2015, conforme edital de licitação e seus
anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Gasolina Aditivada	LT	4.000	R\$ 3,299	R\$ 13.196,00
02	Etanol	LT	2.000	R\$ 2,159	R\$ 4.318,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 17.514,00

- a) O preço global para fornecimento de combustível e demais encargos é de R\$
(.....).
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal.
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite n.º 005/2015.
- d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 005/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 005/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Director



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 005/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 005/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Director



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

PLANILHA

Item	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Gasolina Aditivada	LT	4.000		
02	Etanol	LT	2.000		
	Total				



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 011/2015 **Modalidade Carta Convite N° 005/2015** **Processo Licitatório N° 016/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **RUDIMAR LUIZ SONDA**, brasileiro, ocupante do cargo de VEREADOR na Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG N° 3.007.592-7 SSP/PR, e do CPF N° 336.857.979-72, residente e domiciliada a Rua Padre Bernardo 1180 - Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.655/0001-98, com sede na Rua 3 de Maio nº 1817 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **ESMAEL GUSTAVO CADORE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 108.451.428-8 SSP/RS e CPF nº 002.906.400-75, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio nº 1817 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 005/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - referente a aquisição de combustível para os veículos AVJ-2376 e AVJ-2379 e os que vierem a fazer parte do quadro de patrimônio da câmara municipal no período de fevereiro a dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA - o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 12/02/2015 até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 17.478,00 (Dezesseite mil, quatrocentos e setenta e oito reais). O pagamento será efetuado conforme a utilização e mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE - Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS - Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.566/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 19 de fevereiro de 2015.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

AO
AUTO POSTO BONAMIGO LTDA
AVENIDA ADOLFO LOLLATO Nº 1586
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
02.887.734/0001-60
AUTO POSTO BONAMIGO LTDA
Rua Adolpho Lollato, 1586 Centro - CEP: 85875-000 [Santa Terezinha de Itaipu - PR]

27 de janeiro de 2015
Carvalho M. Moraes
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

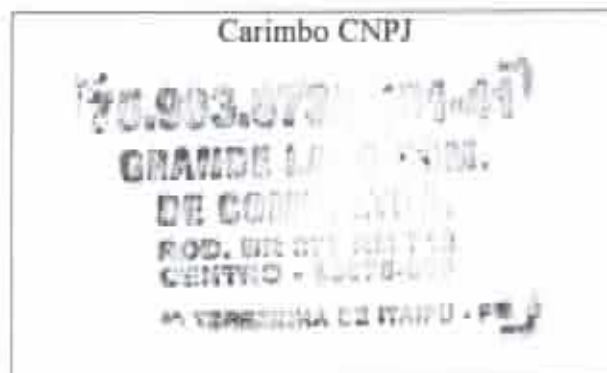
AO
GRANDE LAGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
BR 277 KM 712 – CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____ de 27 de _____ de _____



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

AO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
RUA 03 DE MAIO N.º 1817 – PARQUE DOS ESTADOS
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
07.512.655/0001-98
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
RUA TRÊS DE MAIO, 1817
CAIXA POSTAL 37 - CEP: 88875-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

STI 27 de JANUÁRIO de 2015

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

AO
POSTO O CUPIM TRUCK CENTER LTDA
BR 277 KM 714 – PARQUE INDUSTRIAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
04.788.269/0001-35
AUTO POSTO VIALE LTDA - ME
Rod BR-277 - S/Nº - KM 714 CEP 85875-000 PQ Industrial Santa Terezinha de Itaipu PR

STI, 02 de fevereiro de 2015.

Diretor (sócio-gerente)

Processo Licitatório nº 016/2015
Modalidade Convite nº 005/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,

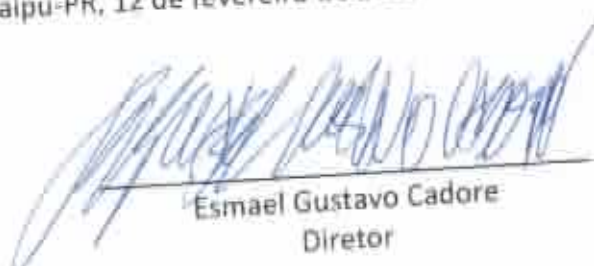
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 005/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 12 de fevereiro de 2015.


Esmael Gustavo Cadore
Diretor



Gismona

Processo Licitatório nº 016/2015
Modalidade Convite nº 005/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n 167 005/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de dezoito(18) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos exceto na condição de aprendiz a partir de (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de fevereiro de 2015.


Esmãel Gustavo Cadore
Sócio Administrador

Gustavo


Processo Licitatório nº 016/2015
Modalidade Convite nº 005/2015

ANEXO V

À Comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 005/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de fevereiro de 2015.


Esmael Gustavo Cadore
Diretor


Gismaria


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.512.655/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2005
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R 3 DE MAIO	NÚMERO 1817	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 3641-1341	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/02/2015 às 11:56:04 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and initials]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA**
CNPJ: **07.512.655/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:07:35 do dia 07/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2015.

Código de controle da certidão: **0C2B.356E.FDD3.0E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Guzmara



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA**
CNPJ: **07.512.655/0001-98**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos na certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida ~~gratuitamente~~ com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:28:56 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **A4E4.02E4.6D15.62D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Germara



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012836439-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.512.655/0001-98**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Gismara

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo	Certidão	Número	Nome do Contribuinte
	CPND	372/2015	LUM DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
Nome do Requerente		Finalidade	
Emissão de certidão pelo atand		LICITAÇÃO	
Bairro		Endereço	
PARQUE DOS ESTADOS		, RUA 03 DE MAIO 1817	
CPF/CNPJ	Cadastro	Data / Validade	
	15640	09/03/2015	

CERTIFICAMOS que até a presente data existem débitos tributários a vencer relativo ao imóvel com a(s) localização (ões) acima descritas. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Essa certidão deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 232884410232884

Santa Terezinha de Itaipu, 09/02/2015



Gilmara
13.12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.512.655/0001-98
 Certidão n°: 79057754/2015
 Expedição: 05/02/2015, às 09:06:53
 Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.512.655/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas, incluindo uma assinatura principal e duas assinaturas secundárias (uma com o nome 'Gisela' visível).

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07512655/0001-98
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA
Endereço: R 3 DE MAIO 1817 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020207425221774965

Informação obtida em 05/02/2015, às 15:38:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa; www.caixa.gov.br



Two handwritten signatures are present. The first is a large, stylized signature in blue ink, possibly reading 'Gisela'. Below it is another signature in blue ink, possibly reading 'Gisela B.'. There are also some faint, illegible markings and a circular stamp-like mark to the left of the first signature.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA PARANÁ

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ESMAEL GUSTAVO CADORE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 108.451.428-8-SSP/RS, inscrito no CPF. nº 002.906.400-75 residente e domiciliado à Rua 3 de Maio, nº 1817, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000 e **CLEBER RODRIGO CADORE**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 407.021.584-5-SSP/RS, inscrito no CPF. sob o nº 935.021.410-53. residente e domiciliado à Rua Roque Calage nº 870 Apto 1303, Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.350-090, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu estado do Paraná, a Rua 3 de Maio, nº 1817, sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205523289, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2005, e última alteração registrada sob nº 20121052648 por despacho em sessão de 29 de Fevereiro de 2012 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade será Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (47.31-8/00), Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02), Transporte rodoviário de cargas perigosas (49.30-2/03), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (47.29-6/99), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03) e Estacionamento de Veículos (52.23-1/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio da presente alteração, os sócios resolvem criar a filial nº 02 da empresa, no município e comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, que funcionará no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 820- Bairro Bela Vista, com CEP nº 94 810-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não contempladas pelo presente instrumento de alteração de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os Sócios resolvem consolidar o presente contrato social nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
CNPJ Nº 07.512.655/0001-98
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESMAEL GUSTAVO CADORE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 108.451.428-8-SSP/RS, inscrito no CPF. nº 002.906.400-75 residente e domiciliado à Rua 3 de Maio, nº 1817, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000

KA

///

7
Cleber Rod. Cadore
Esmael Gustavo Cadore

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

CNPJ nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ



000 e **CLEBER RODRIGO CADORE**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 407.021.584-5-SSP/RS, inscrito no CPF. sob o nº 935.021.410-53, residente e domiciliado à Rua Roque Calage nº 870 Apto 1303, Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.350-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu estado do Paraná, a Rua 3 de Maio, nº 1817, sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205523289, por despacho em sessão de 22 de julho de 2005, e última alteração registrada sob nº 20121052648 por despacho em sessão de 27 de Fevereiro de 2012 resolvem por este Instrumento particular de alteração de contrato, resolvem consolidar seu contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I

Cláusula Primeira – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade limitada que gira sob a denominação social de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA**,

Cláusula Segunda – A sociedade com sede na Rua 3 de Maio, nº 1817 na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, com foro jurídico na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Filial nº 01, sito na Rua Barão do Amazonas, nº 1144 Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS CEP nº 90.670-001.

Filial nº 02, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 820 Bairro Bela Vista, na cidade de Alvorada, RS CEP nº 94.810-000.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto social "Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (47.31-8/00), Transporte rodoviário de cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e internacional (49.30-2/02), Transporte rodoviário de cargas perigosas (49.30-2/03), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (47.29-6/99), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03) e Estacionamento de Veículos (52.23-1/00).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2005 seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Quinta – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CLEBER RODRIGO CADORE	90.000	90.000,00
ESMAEL GUSTAVO CADORE	90.000	90.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

DE CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ESMAEL GUSTAVO CADORE** e **CLEBER RODRIGO CADORE**, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

SENTA COMERCIAL
PARANÁ

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeitos os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º)

NA

NA

[Handwritten signatures and initials]

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

BUNTA COMERCIAL

PARANÁ

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião Geral Ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente, a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões, Ordinárias ou Extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas caso as mesmas tenham sido realizadas mediante correspondência protocolada com os sócios quotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A reunião de quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem prévia e expressamente sobre a matéria, que seria objeto da reunião.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o parágrafo quarto acima, que determina:

1) No mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;

2) A maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO, E DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com as suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

JUNTA COMERCIAL

PARANÁ

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

CNPJ Nº 07.512.655/0001-98

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Maio de 2013.

ESMAEL GUSTAVO CADORE
CPF (MF) 002.906.400-75

CLEBER RODRIGO CADORE
CPF (MF) 935.021.410-53

Testemunhas:

Nadir Marlene Urnau
RG. 1000765527-SSP/RS
Denise Daniele Besen
RG. 8651604-7 SE5P/PR
Sebastião Motta
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório nº 016/2015
Modalidade Convite nº 005/2015

ANEXO VIII

A Comissão da Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

ITEM	Discriminação	Unid	Qtde	Vir.Unit.	Vir.Total
01	Gasolina Aditivada	lt	4.000	3,29	13.160,00
02	Etanol	lt	2.000	2,159	4.318,00
	TOTAL				17.478,00

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de fevereiro de 2015.


Esmael Gustavo Cadore
Diretor

Gumara




Processo Licitatório n.º 016/2015
Modalidade Convite n.º 005/2015

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

N.º 40

DATA 12/02/15

RUBRICA 11: EB/MS

ANEXO VI

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 005/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 4736/03, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Stampa em 12 de FEVEREIRO de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

VILSON ZNACIO PULTE
Sócio Gerente.

75.993.878/0001-47
GRANDE LAGO COM.
DE COND. LTDA.
ROD. BR 277 KM 712
CENTRO - 88278-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Guimarães
[assinatura]

[assinatura]